



Lei Municipal Nº 3.970/15

RESOLUÇÃO Nº 013/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação de Edital de utilização de recursos oriundos do FUMDICA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - COMDICAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.970/2015, em reunião ordinária no dia 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO:

I - Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 90, afirma que as entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas;

II - Que as entidades de atendimento executam dois programas: de Proteção e Socioeducativo, na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Que o Programa de Proteção se destina às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, sendo constituído de quatro regimes: Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - ASEMA, Colocação Familiar e Abrigo;

IV - Que o Programa Socioeducativo atua junto às crianças e os Adolescentes, autores de atos infracionais nos regimes de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

V - Que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA existe para garantia de execução dos programas de proteção e socioeducativos e destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor disponível em 19 de setembro de 2019 na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, conforme aprovação de plano de aplicação em 26 de julho de 2019 - Resolução nº 006/19 do COMDICAT, poderão ser destinados ao financiamento de projetos de atendimento à criança e ao adolescente, apresentados pelas entidades que se adequem aos termos do seguinte Edital.



Lei Municipal Nº 3.970/15

As entidades que se encontram com registro e inscrição de programa em situação regular junto ao COMDICAT poderão encaminhar projeto a ser implantado no decorrer do ano, devendo solicitar, simultaneamente, a inscrição do mesmo.

Tapejara, 19 de setembro de 2019.

CESAR RICARDO BRANDÃO
Presidente do COMDICAT



Lei Municipal Nº 3.970/15

EDITAL Nº 011/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ABRE PRAZOS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA, CONFORME RESOLUÇÃO 034/17, 027/2018 E 005/2019 DO COMDICAT.

Cesar Ricardo Brandão, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e alterações e Lei Municipal 3.970/15 e alterações;

Considerando, a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando, a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara-RS, através da arrecadação via chancela;

RESOLVE:

Abrir prazo, estabelecer o procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público, para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma de captação de recursos via chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal 13.204/15, que estejam em conformidade com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Tapejara-RS, e que sejam inovadores e/ou complementares a estas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital e seleção de projetos a serem financiados na forma de captação de recursos através de chancelamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapejara-RS;



Lei Municipal Nº 3.970/15

1.2 Serão considerados os projetos, os quais resultam em um produto destinado a satisfação de interesses compartilhados pela Administração Municipal e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

1.3 Para os fins do presente edital, entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período 01 (um) ano, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, que tenham como beneficiários pessoas portadores de necessidades especiais, principalmente crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento, com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observará as regras contidas na Lei Municipal 3.970/15, Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e as resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2 O projeto selecionado pelo presente Edital será financiado exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara-RS, através dos recursos arrecadados via chancela conforme resoluções 034/17, 027/18 e 005/19 do COMDICAT.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1 Os projetos apresentados devem priorizar ações voltadas a pessoas com necessidades especiais, principalmente crianças e adolescentes, que promovam:

- I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;
- II. Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde do beneficiado, que promovam seu pleno desenvolvimento;
- III. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade;
- IV. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situações de vulnerabilidade e risco social;
- V. Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, principalmente crianças e adolescentes;
- VI. Capacitação dos operadores do sistema de garantia do público atendido pela entidade;
- VII. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes;



Lei Municipal Nº 3.970/15

3.2 Para orientar a elaboração dos projetos, algumas características fundamentais devem ser observadas na formatação das propostas nas linhas de ação a seguir:

I. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência:

- a) Promover capacitação para a equipe técnica do projeto visando qualificar seu trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias;
- b) As propostas deverão incluir ações inclusivas, principalmente as de apoio socioeducativo, não cobertas por outras fontes de financiamento público;

II. Ações complementares de apoio sócio educativo:

- a) Promover a valorização da educação formal através de atividades de motivação e estímulo para a permanência e ou retorno à escola;
- b) Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, esportivas e atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética da responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, relações interpessoais, projeto de vida, etc.);
- d) Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa, etc.);
- e) Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

III. Qualificação profissional:

- a) Priorizar ações acerca da preparação para o mundo de trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos que possibilite o acesso ao mundo do trabalho que estimulem a sua convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
- b) Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos, assegurando-se a certificação legal para os concludentes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

No presente edital será aceito apenas 1 (um) projeto por entidade, para ser financiado.

5. DO REGISTRO

5.1 As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara-RS –



Lei Municipal Nº 3.970/15

COMDICAT, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital.

5.2 A organização da Sociedade Civil – OC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- I. Estar em pleno funcionamento com no mínimo 01 (um) ano de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- II. Ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;
- III. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV. Possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;
- V. Serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.3 Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento à Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional
- II. Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- III. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O período de registro dos projetos no COMDICAT, será compreendido entre 27 de setembro de 2019 a 28 de outubro de 2019, entre as 08:00 e as 17:00 horas;

6.2 Os projetos deverão ser protocolados, no balcão de protocolos, no térreo do Centro Administrativo Municipal de Tapejara, endereçados a Comissão de Seleção que será escolhida pelo CMDCA em reunião Ordinária, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Tapejara-RS.



Lei Municipal Nº 3.970/15

6.3 Não serão aceitos apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição do projeto a entidade deverá entregar a seguinte documentação, que deverão ser impressos em papel timbrado da entidade, exceto aquelas de responsabilidade dos órgãos públicos, de acordo Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal 13.204/15:

- I. Ofício do representante da entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II. Cópia do estatuto registrado;
- III. Ata de eleição da diretoria em exercício registrado;
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. CPF e identidade do representante legal;
- VI. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública e/ou entidade Beneficente de Assistência Social OU, ALTERNATIVAMENTE, Declaração de comprovação da relevância dos serviços prestados à coletividade emitida por Prefeito, Juiz Diretor do Foro ou Presidente dos Conselhos de Direitos;
- VII. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (contemplando previdência social), Estadual e Municipal;
- VIII. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IX. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XII. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XIII. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
- XIV. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- XV. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (Anexo 6);
- XVI. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- XVII. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes político);
- XVIII. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de licitações;



Lei Municipal Nº 3.970/15

- XIX. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
- XX. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XXI. Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA;
- XXII. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXIII. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXIV. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXV. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXVI. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
- XXVII. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis);
- XXVIII. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
- XXIX. Ficha cadastro;
- XXX. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014.

7.2 A critério da Comissão de análise poderão ser solicitados outros documentos essenciais à compreensão do projeto.

8. DO CONTEÚDO DO PROJETO

8.1 Os projetos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I. Identificação (nome do projeto, linha de atuação, instituição proponente, contatos – endereços, telefones, e e-mails – dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto);
- II. Apresentação da Organização (Histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
- III. Apresentação (Síntese do projeto);
- IV. Justificativa do projeto (Justificando a necessidade do projeto, apresentando dados quantitativos e qualitativos);
- V. Objetivos gerais e específicos do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende aplicar);
- VI. Etapas e fases de execução do objeto;
- VII. Plano de Aplicação;
- VIII. Cronograma de desembolso;
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto



Lei Municipal Nº 3.970/15

8.2 Metas para cada meta do projeto, apresentar:

- I. Produtos/Resultados esperados, demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (Diagnostico, objetivos e metas, justificando-os);
- II. Beneficiários/Público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos);
- III. Abrangência geográfica: indicar, o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação.
- IV. Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
- V. Recursos Humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto);
- VI. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais as atividades que serão desenvolvidas);
- VII. Planilha de custos – a planilha deverá conter:
 - a) Detalhamento dos custos;
 - b) Memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);
 - c) Contrapartida para o funcionamento (especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não é necessário que seja uma contrapartida financeira);
- VIII. Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como os meios de verificação a serem utilizados).

Parágrafo único. Os projetos que não apresentem os itens explicitados no caput deste artigo serão reprovados, sem a análise do conteúdo da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Caberá à Comissão Julgadora do Chamamento Público realizar a análise dos projetos, considerando o alinhamento destes com as diretrizes e prioridades do COMDICAT, bem como os critérios estabelecidos neste edital.

9.2 Os projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao Adolescente, em especial ao Estatuto da criança e do Adolescente.

9.3 A avaliação e seleção dos projetos serão feitas de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo COMDICAT:

- I. Naturezas estratégicas da ação: Priorização de Projetos voltados para comunidades mais vulneráveis e com pouca alternativa de atendimento;
- II. Impacto da ação e viabilidade;
- III. As iniciativas devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos;
- IV. Serão valorizados projetos que demonstrem claramente como a sua ação vai promover melhorias nas condições de vida das crianças e adolescentes.



Lei Municipal Nº 3.970/15

- V. Capacidade institucional: serão consideradas as experiências anteriores de organização em Projetos semelhantes.

10. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a área de atuação, observando-se o desempenho obtido a partir da análise dos critérios exigidos neste edital.

10.2 Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior abrangência do projeto em termos de números de atendidos;
- II. Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens serviços públicos e de maior vulnerabilidade social;
- III. Envolvimento do público atendido na elaboração, execução e monitoramento das ações;
- IV. Maior diversidade nas atividades oferecidas;
- V. Maior periodicidade na frequência das atividades.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Para este chamamento Público serão destinados R\$ 163.805,04 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos) provenientes da chancela conforme resoluções 034/17, 027/18 e 005/2019.

12. DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Conforme Resoluções do CONANDA nº 137, art. 15 e 16 de 21 de janeiro de 2010, e alterada pela Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, poderão ser objetos de aplicação de recursos os seguintes elementos de despesas alinhados com as atividades previstas no projeto apresentado e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital:

- I. Contratação de Pessoal: até 80% colocar em anexo tabela discriminada de gastos por profissional contratado com encargo.
- II. Material de Consumo: Aquisição de materiais para uso e aplicação nas atividades propostas nos projetos tais como: combustível, alimentos, material pedagógico, manutenção, produtos de limpeza dentre outros.
- III. Material Permanente: Aquisição de materiais equipamentos para a realização das atividades previstas no projeto.
- IV. Serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica: Contratação de empresa para limpeza, pagamento aluguel de carro com motorista, pagamento de honorários contabilista e advocatícios, pagamento de



Lei Municipal Nº 3.970/15

passagens intermunicipais e interestadual, pagamento de aluguel de imóvel e de equipamentos de informática, pagamento de empresa para capacitação pactuado previamente com a gestão/Plano de Educação Permanente, contratação de empresas e pessoa física para pequenos reparos, pagamento pessoa física para manutenção de computador, impressora e outros equipamentos de uso doméstico, despesa com telefone, contratação de empresa para fornecimento de alimentação, pagamento de combustível.

- V. Obra: reforma, melhoria, pintura dentre outros. Neste caso a entidade deverá apresentar no ato de inscrição do projeto 03(três) orçamentos referentes a este objeto de aquisição, que sejam originais e legíveis contendo o nome do responsável sendo admitido orçamento via e-mail.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 As prestações de contas deverão ser apresentadas de acordo com as novas regras implantadas a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, em vias originais em papel timbrado, rubricada e assinada pelo responsável legal da entidade.

13.2 As prestações de contas deverão ser apresentadas ao termino da vigência desta parceria, considerando o prazo complementar de 90 (noventa) dias.

13.3 Poderá ser realizada visita de avaliação da execução do projeto, com elaboração de relatório, pelo COMDICAT.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

ETAPAS	DATAS
1. Inscrição/Protocolo dos Projetos	27/09/2019 a 28/10/2019
2. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção	29/10/2019 a 06/11/2019
3. Apresentação da análise dos Projetos pela Comissão de Seleção	07/11/2019
4. Apresentação de Recursos das Entidades	08/11/2019 a 11/11/2019
5. Análise dos Recursos apresentados	12/11/2019 a 14/11/2019



Lei Municipal Nº 3.970/15

6. Apresentação da análise dos recursos em plenária do COMDICAT para Votação	15/11/2019
7. Divulgação do Projetos selecionado	15/11/2019

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração de acordo com a parceria prevista neste edital.

15.2 Ficará a Organização da Sociedade Civil – OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapejara, divulgando a logo marca do COMDICAT.

15.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 27 de setembro de 2019.

CESAR RICARDO BRANDÃO
Presidente do COMDICAT



Lei Municipal Nº 3.970/15

MODELO DE OFÍCIO

Ofício nº _____/2019

Senhor Prefeito,
Prefeito municipal de _____

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o TERMO DE FOMENTO deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

_____, ____ de _____ de 2019.



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes
e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____
a ____/____/____, são os seguintes:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselho Fiscal: _____, CPF _____.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a), _____ CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, nomeio o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____,
como Gestor(a) na Entidade _____, pelo controle administrativo,
financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, _____
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura
física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a
execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo
cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem
como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Banrisul () CEF

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

Anexar Ata (autenticada em Cartório) da constituição da Diretoria atual.



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____ CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de
Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal
de _____ e recebimento de recursos públicos municipais.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

_____. presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

recursos financeiros próprios

OU

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de _____ RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de _____, RS;

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Anexar GFIP/SEFIP e RECIBO DE ENVIO, do Mês em que esta datado o Plano de Trabalho da Proponente.



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____ CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade _____ teve seu início das
atividades em ____ / ____ / ____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei
Federal nº 13.019/14.

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

Modelo - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar
os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação



Lei Municipal Nº 3.970/15

**Modelo - ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR
AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO**

= ATESTADO DE FUNCIONAMENTO =

Atesto, para os devidos fins, que a entidade _____, com sede
, nesta cidade de _____, RS, Estado de Rio Grande do
Sul, inscrita no CNPJ sob o nº _____
, está em pleno e regular funcionamento há mais de _____ anos neste Município de
_____, RS.

_____, RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade

**Declaração assinada por Autoridade reconhecida no Município, quem não faça
parte da mesma Entidade ou do Poder Público. (CDL, LIONS, ROTARY,)**

Modelo - FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2015	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

_____, RS, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

Modelo - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	e-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função		
Endereço				C.E.P.	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J./C.P.F.		E.A.
Nome do Responsável		Função	C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço	Cidade	C.E.P.		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução
-------------------	---------------------



Lei Municipal Nº 3.970/15

	Início AP	Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



Lei Municipal Nº 3.970/15

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia __ / __ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente



Lei Municipal Nº 3.970/15

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

_____, __/__/____ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

_____, __/__/____ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

_____, __/__/____ Assinatura: _____

9.4 – Jurídico : () Aprovado () Reprovado

_____, __/__/____ Assinatura: _____

9.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

_____, __/__/____ Assinatura: _____